

## **Assunto: Delegação de competências no Chefe da Unidade de Cultura, Museus e Património**

Considerando:

- As competências delegadas nos Chefes de Divisão, pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 13 de outubro de 2021, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- A habilitação legal para subdelegar tal competência nos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, constante do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugada com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- A necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente o princípio da boa administração e os seus subprincípios da desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual, consagrados no artigo 5.º do referido Código;

DELEGO, no Chefe da Unidade Municipal de Cultura, Museus e Património, Abel Filipe Marques, as seguintes competências, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar faltas;
- c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se no Diário da República e na página eletrónica do Município de Melgaço, em conformidade com o disposto no artigo 159.º ex vi do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo.

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento, Educação e Ação Social,

ANTÓNIO PEDRO LOPES BARBOSA  
Digitally signed by ANTÓNIO PEDRO LOPES BARBOSA  
Date: 2021.10.14 17:39:47 +01:00

António Pedro Lopes Barbosa